



## **LEI Nº 4.565, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e denominação do Terminal Rodoviário Municipal, do município de Luziânia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do Terminal Rodoviário Municipal, do Município de Luziânia, que será denominado de **TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ CHAVES DE FREITAS (ZIZA)**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano incumbida em colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados sobre a nova denominação do Terminal Rodoviário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**